

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.23.01

PROCESSO Nº	2019.05.23.01
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
LOCAL DA LICITAÇÃO	Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba – CE
DATA DA ABERTURA	12 DE JUNHO DE 2019.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPE	10H00MIN

O Município de Irauçuba, por intermédio de sua Comissão Central de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 001/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no endereço constante no preâmbulo, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LICITANTE – aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação.

CONTRATADA – aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CCL – Comissão Central de Licitação.

FISCALIZADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Licitação é a **Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.**

2. DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.1. DO EDITAL

2.1.1. O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retromencionado nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, no seguinte endereço: Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Bairro Centro, Irauçuba – Ceará. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3635-1133, Comissão de Licitação.

2.1.1.1. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br/www.irauçuba.ce.gov.br.

2.1.2. Caso o licitante opte por adquirir o Edital junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba, deverá apresentar CD/DVD virgem para receber cópia magnética do mesmo, ocasião em que o interessado deverá indicar à Comissão de Licitação, o nome do seu representante e o endereço completo para contato, e o número de telefone e fax, através do preenchimento do protocolo de entrega do edital.

2.1.3. No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contêm rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erros que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.1.4. Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do CD/DVD com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o CD/DVD defeituoso ao responsável do setor de licitação, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retromencionados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.2.1. Poderão participar desta licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo município de Irauçuba **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação;

2.2.2. Para o cadastramento no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Irauçuba, são necessários os documentos que deverão ser apresentados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

2.2.3. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.795, de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal 12.690, de 19 de julho de 2012.

2.2.4 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor de R\$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais), conforme artigo 31 inciso III da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.4.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.4.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.4.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, sito à Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro.

2.2.4.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento no Setor de Tributos do Município, localizada na Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

2.2.4.3 - para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.2.4.3.1 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA;

II – Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços Nº. 2019.05.23.01;

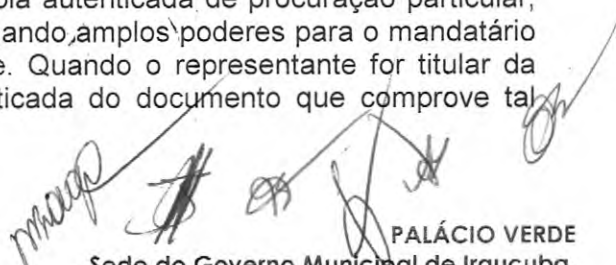
III – Valor: Lote Único – R\$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais);

IV – Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

2.2.4.3.2 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.4.3.3 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.2.5 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2.2.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.7 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.8 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.9 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.10 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.11 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.12 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.13 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

2.2.14 - É vedada a qualquer pessoa jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.15 - A Prefeitura Municipal de Irauçuba disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.16 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.2.17 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

2.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1. É vedada a participação direta ou indireta de:

a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, ou sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam membros ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Irauçuba, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Irauçuba;

d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

e) Cooperativas e Associações Sem Fins Lucrativos.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

f) Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.4.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

2.4.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.4.3.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.5. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.4.4 do item 2.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.7. Será inabilitada a ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no subitem “2.4.4” do item 2.4.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com cédula de identidade ou outro documento legal de identificação e a documentação apropriada, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

3.1.1. quando se tratar de Titular, Sócio ou Diretor da Licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: Contrato social, cópia da ata, procuração, declaração de empresa individual, etc.).

3.1.2. quando se tratar de representante não enquadrado no subitem acima deverá ser apresentada **PROCURAÇÃO** (podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VII**, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos. A referida documentação deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da Licitante. Sendo instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

3.2. A documentação citada no subitem 3.1 deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

3.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.3.1. No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 3.1.

3.4. Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

3.5. A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 4.4, devendo o(a) Presidente da CCL julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede o recebimento dos invólucros, apontando falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irauçuba, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba - Ceará, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

5.1 – LICITANTES CADASTRADOS OU QUE ATENDEREM TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO

5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

5.2.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, acompanhado do documento contratual, contendo os seguintes serviços como relevantes:

1) Assessoria em licitações e contratações públicas à órgão público seja autarquia, fundação ou Secretaria Estadual, Municipal ou Câmara, ou outro congênere;

2) Defesas junto às Cortes de Contas Municipais, Estaduais ou Tribunal de Contas da União, em matérias de licitações e contratações públicas.

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3) Orientação consultiva à Gestores Municipais inerentes à rotinas administrativas de compras e contratações.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.

5.2.2 A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados dos Brasil, acompanhado da Certidão de Quitação das Obrigações perante a entidade. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços. A presente declaração será DISPENSADA nos casos em que o profissional responsável seja sócio da empresa.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

5.2.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior com formação ou especialização em Gestão Pública. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

c.1) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

5.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

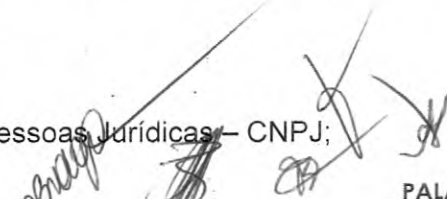

5.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3.4 - Alvará de funcionamento da sede da Licitante.

5.4 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.4.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

5.4.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (juntamente com termo de abertura e encerramento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

a.2) No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

b) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

b.1) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

b.2) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica da Licitante.

5.6. Outros Documentos de Habilitação

a) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo V deste edital.

b) Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo VI deste edital.

5.7. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, na ordem disposta neste Edital.

5.8. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.23.01
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, nome da firma proponente, local da sede, telefone, e-mail, número de inscrição no CNPJ, em envelope lacrado, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.23.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:**

6.1.1. As propostas enviadas por carta registrada só serão consideradas se recebidas no endereço constante no preambulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido, sendo que não serão consideradas pela CCL as PROPOSTAS encaminhadas por via postal que não possuam o registro de entrega, bem como as remetidas por fax ou endereço eletrônico (e-mail).

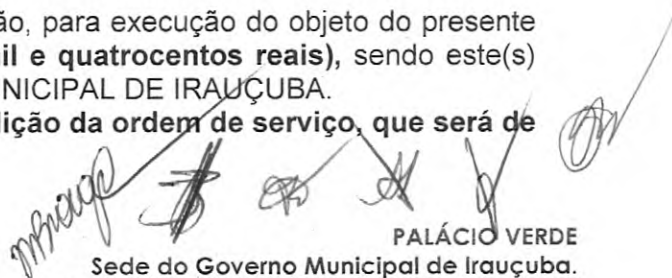
6.2. A Proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, Planilha de Preços (Anexo II), contendo os preços unitários e total da proposta.

6.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

6.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

6.5. O preço básico anual, estimado pela Administração, para execução do objeto do presente certame é de **R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**, sendo este(s) o(s) valor(es) limite(s) aceito(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

6.6. O Prazo de Execução dos Serviços após expedição da ordem de serviço, que será de 08 (oito) meses.



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

6.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso.

6.8. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública.

6.9. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A apresentação de quaisquer documentos solicitados no presente Edital contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, interpretações e/ou modificações de quaisquer de seus itens e seus anexos, poderá implicar na desclassificação da Licitante.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

7.1.2. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.1.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope "A") e, no momento oportuno, o Envelope "B", procedendo sempre à conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.1.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.

7.1.5. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 2.4.1 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que poderá ser regularizada posteriormente, conforme subitem 2.4.4 deste edital.

7.1.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente (a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.1.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

previstos em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

7.1.8. Decorridos os prazos legais e/ou proferida a decisão sobre recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação ou por meio de ofício.

7.1.8.1. A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida a contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos.

7.1.9. O envelope "B" - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

7.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

7.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.

7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.

7.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.14.1. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 2.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.

7.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

7.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e esta sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.

7.1.19. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.21. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro - Irauçuba - CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.22. O disposto no subitem 7.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.1.24. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões).

7.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CCL até a conclusão do processo.

7.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

7.1.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;

7.1.30. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.2.1. Que não atenderem as especificações deste Edital;

7.2.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

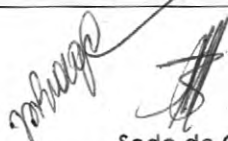
7.2.4. No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.

8.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9. DO CONTRATO



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9.1. O Município de Irauçuba, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.5. O disposto no item 9.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.6. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.7. Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:

9.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CND TRABALHISTA.

10. DA EXECUÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

15. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.030	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GOVERNO E PLANEJAMENTO	1501 04 121 0002 2.060	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.067	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.069	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2101 08 122 0002 2.070	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato – ANEXO III)

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

18.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

18.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

18.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CCL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

19. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

19.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação.

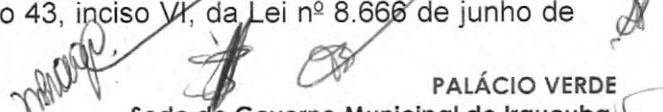
19.2. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

19.3. A contratada reconhece, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Irauçuba.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.


20.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

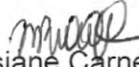




GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA


- 20.3. A Comissão Central de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.
- 20.4. Os casos omissos neste Edital de Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 20.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.
- 20.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de Tomada de Preços, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.
- 20.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 - ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
- 20.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.
- 20.10. A CCL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Irauçuba-(CE), 24 de maio de 2019.


Maria Raquel Mota Duarte
Secretaria da Saúde



Maria Josiane Carneiro Braga
Secretaria de Administração


Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretaria da Educação


Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretaria de Finanças


Julio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Secretaria de Governo e Planejamento


Geraldina Lopes Braga
Secretaria de Assistência Social


Assírio Lotif Sousa Ferreira
Secretaria de Infraestrutura

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.23.01

1. OBJETO

1.1. Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; - ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; - CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; - EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 	MÊS	08
2	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, 	MÊS	08

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL;</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 		
3	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 	MÊS	08
4	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO</p>	MÊS	08

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 		
5	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E 	MÊS	08

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 		
6	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; - ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; - CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; - CONSULTORIA E ACESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; - EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 	MÊS	08
7	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ACESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; 	MÊS	08

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<p>-ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.</p>		
<p>VALOR TOTAL: R\$ 218.400,00</p>		

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Parte da necessidade de orientação aos agentes públicos, seja gestores, comissões, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis às contratações públicas, emanadas das diversas fontes, seja da legislação, normas dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações.

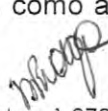
3.2. A rotina das contratações, por sua natureza complexa e pelo fluxo de processos administrativos, depende, além da orientação jurídica fundamentada, de modo a garantir a fluidez e a segurança das avenças, buscando evitar o entrave e a eficácia dos contratos e acordos firmados.

3.3. Com o fortalecimento das ações fiscalizatórias e de auditoria do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, e da Sociedade Civil, faz-se necessário um serviço de assessoria e consultoria especializada em licitações e contratos, com experiência larga e comprovada no ramo público municipal.

3.5. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse processo irão, por certo, contribuir para a segurança e eficácia dos processos administrativos e licitatórios deflagrados pela Administração Municipal, garantindo a legalidade, a moralidade, a probidade, e a eficiência dos atos institucionais na gestão dos recursos públicos.

3.6 Ademais, saliente-se que para uma entidade pública de funcionamento complexo, se torna fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, além de não possuir em sua estrutura Advogado ou Assessoria Jurídica contratada, independente dos Municípios que o compõe, em face da autonomia necessária para o exercício das suas atividades, a prática tem demonstrado que o suporte jurídico inicial é FUNDAMENTAL à eficácia de uma contratação salutar e condizente com a norma, com compromisso à fiscalidade, sobretudo com o advento da IN 01/2019 do TCU, que versa da obrigatória elaboração de Plano Anual de Contratações, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação.

3.7 – Por fim, a exigência de atestados de capacidade técnica expedidos exclusivamente por órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal possui o condão de selecionar, dentre os contratáveis, profissionais conhecedores da realidade fática a que serão submetidos nessa contratação, tendo em vista as intempéries específicas da execução nos termos em tablado, que diferenciam-se, e muito, das dificuldades e *expertise* jurídica e técnica aplicada à assessoria ao setor privado, tendo em vista que da Administração Pública esvaem decisões complexas, como a escolha da modalidade licitatória,


PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

o tipo de processo administrativo mais adequado ao caso concreto, com emissão de parecer opinativo que irá orientar a conduta do gestor público municipal. Assim sendo, se torna imprescindível o presente requisito a selecionar as empresas possíveis contratadas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação será pelo período de 08 (oito) meses.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

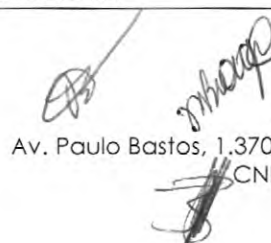
6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

6.2 - Os serviços serão pagos até 05 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal / recibo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestado pelo Chefe de Gabinete.

6.3 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7.1. O contrato vigorá pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Em igual prazo, se dará a execução dos serviços contratados, cujo início se dará na data de assinatura do termo contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências conetivas;

8.1.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no Termo Contratual e na pesquisa de preços vencedora;

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.030	Próprio (Fonte 1111000000)	3.3.90.39.00
INFRAESTRUTURA	1001 15 122 0002 2.054	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	1501 04 121 0002 2.060	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.067	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
FINANÇAS	2001 04 123 0002 2.069	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2101 08 122 0002 2.070	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00

Maria Raquel Mota Duarte
Secretaria da Saúde

Maria Josiane Carneiro Braga
Secretaria de Administração

Tânia Maria Fontenelle Alves
Secretaria da Educação

Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa
Secretaria de finanças

Julio Cesar Costa Brasil Sobrinho
Secretaria de Governo e Planejamento

Geraldina Lopes Braga
Secretaria de Assistência Social

Assirio Lotif Sousa Ferreira
Secretaria de infraestrutura

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.23.01.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, no diagnóstico e estudo de caso das contratações, com elaboração de fluxograma de fiscalização e auxílio no planejamento anual de contratações junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Senhor(a) Presidente da CCL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; - ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES 	MÊS	08		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.</p>				
2	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE, compreendendo: - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E</p>	MÊS	08		

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.


Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL;</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS - SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 				
3	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO	MÊS	08		


GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

<p>DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS - SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

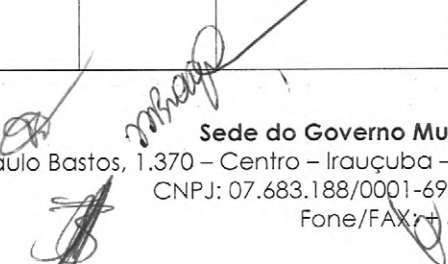
[Handwritten signature]

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>ADMINISTRATIVOS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. 				
4	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR; - ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE 	MÊS	08		

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TC/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.</p>				
5	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo:</p> <p>- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; - DIAGNÓSTICO DO FUNCIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES REAIS DO ÓRGÃO DE ACORDO COM O NORMATIVO LEGAL; - ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E EDITAIS DE LICITAÇÃO; - ORIENTAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA ROTINA DIÁRIA DOS SERVIÇOS DO SETOR;</p>	MÊS	08		

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	<p>- ORIENTAÇÃO CONSULTIVA AOS GESTORES MUNICIPAIS NAS TOMADAS DE DECISÕES; -ORIENTAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS; -ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DOS PROCESSOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS MUNICÍPIOS – SIM; -CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ-TCE/CE; -CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS; -EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS NOS TERMOS DO ART. 38, INCISOS VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; - CONSULTORIA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO, TERMOS DE CONVOCAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS; - CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA NAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E MANDADOS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; - CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO QUANTO À ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, RESPOSTAS DE DILIGÊNCIAS E DEFESAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.</p>				
6	<p>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E AUXÍLIO NO PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES JUNTO À SECRETARIA DE FINANÇAS, compreendendo:</p> <p>- ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, JURÍDICO E LÓGICO, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, COM REFLEXO NO ORÇAMENTO DE CADA</p>	MÊS	08		